



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

- São Roque – Terra do Vinho, Bonita por Natureza –

LEI 5.607

De 24 de fevereiro de 2023

PROJETO DE LEI Nº 10/2023 - L

De 16 de fevereiro de 2023

AUTÓGRAFO Nº 5.637 de 24/02/2023

(De autoria da Mesa Diretora)

Reajusta os vencimentos e salários dos servidores públicos do Poder Legislativo Municipal e dá outras providências.

O Prefeito da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam reajustados em 6,35% (seis inteiros e trinta e cinco centésimos por cento) os vencimentos-base dos servidores do Poder Legislativo Municipal, a partir de 1º de fevereiro de 2023.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de recursos já previstos no orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2023.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 24/02/2023

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
PREFEITO

Publicada em 24 de fevereiro de 2023, no Átrio do Paço Municipal
Aprovado na 5ª Sessão Extraordinária de 23/02/2023